



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, com base no art. 58, §3º da Constituição Federal, no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no art. 2º da Lei nº 1.579 de 18 de março de 1952, no art. 3º, §§1º e 2º da Lei Complementar nº 105 de 10 de janeiro de 2001, no Tema de Repercussão Geral nº 990 (RE 1.055.941/SP) e no art. 198, §1º, I e II da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966, que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), informações consistentes na elaboração de RIFs – Relatórios de Inteligência Financeira e que proceda-se à quebra de sigilo bancário e fiscal do Senhor Flávio Nantes Bolsonaro, CPF nº 087.011.227-97, referentes ao período de 1º de janeiro de 2019 a 2 de fevereiro de 2026.

Sendo assim, requer-se transferência de sigilo:

a) bancário, de todas as contas de depósitos, contas de poupança, contas de investimento e outros bens, direitos e valores mantidos em Instituições Financeiras.

b) fiscal, por meio do seguinte dossiê integrado com amparo, no que couber, nas seguintes bases de dados: Extrato PJ ou PF (extrato da declaração de imposto de renda de pessoa física ou pessoa jurídica); Cadastro de Pessoa Física; Cadastro de Pessoa Jurídica; Ação Fiscal (informações sobre todos os processos instaurados contra a pessoa investigada); Compras e vendas de DIPJ de Terceiros; Rendimentos Recebidos de PF (todos os valores recebidos a título de rendimento de pessoa física); Rendimentos Recebidos de PJ (todos os valores recebidos



LexEdit
CD262912650600

a título de rendimento de pessoa jurídica); DIPJ (Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica); DIRPF (Declaração de Imposto de Renda das Pessoas Físicas); DECRED (Declaração de Operações com Cartões de Crédito); DMED (Declaração de Serviços Médicos e de Saúde); DIMOF (Declaração de Informações sobre Movimentação Financeira); DCPMF (Declaração de Não Incidência da CPMF); DIMOB (Declaração de Informações sobre Atividades Imobiliárias); DOI (Declaração sobre Operações Imobiliárias); DIRF (Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte); DITR (Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural); DERCI (Declaração de Rendimentos Pagos a Consultores por Organismos Internacionais); DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais); CADIN (Cadastro Informativo de Débitos não Quitados); DACON (Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais); DAI (Declaração Anual de Isento); DASN (Declaração Anual do Simples Nacional); DBF (Declaração de Benefícios Fiscais); PAES (Parcelamento Especial); PER/DCOMP (Pedido Eletrônico de Restituição ou Ressarcimento e da Declaração de Compensação); SIAFI (Serviço Federal de Processamento de Dados); SINAL (Sistema de Informações da Arrecadação Federal); SIPADE (Sistema de Parcelamento de Débito); COLETA (Sistema Integrado de Coleta Sinco).

JUSTIFICAÇÃO

Esta CPMI foi criada pelo Requerimento nº 7, de 2025 - CN, para investigar o mecanismo bilionário de fraudes identificado no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). A operação policial denominada “Sem Desconto”, deflagrada em abril de 2025, trouxe à tona essas práticas ilícitas, gerando a necessidade de aprofundar os esclarecimentos não apenas por parte deste Parlamento ou da Comissão em funcionamento, mas em atenção a toda a sociedade brasileira.

Torna-se imprescindível a apuração das responsabilidades decorrentes de ações e eventuais omissões. Nesse contexto, apresenta-se o presente requerimento, com o objetivo de requerer a elaboração de Relatórios de Inteligência Financeira (RIFs) e a quebra de sigilo bancário e fiscal de Flávio



Nantes Bolsonaro, como medida necessária ao aprofundamento das investigações conduzidas por esta Comissão.

Flávio Nantes Bolsonaro é sócio da Flávio Bolsonaro Sociedade Individual de Advocacia (CNPJ nº 41.609.932/0001-13), escritório no qual Letícia Caetano dos Reis figura, segundo informações publicamente divulgadas, como administradora. Ressalte-se que Letícia Caetano dos Reis é irmã de Alexandre Caetano dos Reis, o qual, conforme relatório da Polícia Federal, é apontado como sócio de Antônio Carlos Camilo Antunes, identificado como um dos principais operadores do esquema de desvio de recursos de aposentados e pensionistas investigado no âmbito dos desvios do INSS.

Tal circunstância evidencia a existência de vínculos familiares, profissionais e societários que conectam o referido escritório de advocacia ao núcleo investigado pela Polícia Federal, indicando a necessidade de análise aprofundada das movimentações financeiras e patrimoniais dos envolvidos, a fim de verificar eventual trânsito de recursos, favorecimentos indevidos ou ocultação de valores.

Segundo informações veiculadas pela imprensa, o advogado Willer Tomaz de Souza, amigo pessoal de Flávio Bolsonaro, teria indicado Letícia Caetano dos Reis para exercer a função de administradora do referido escritório. Willer Tomaz é figura de reconhecida influência no meio político, conforme demonstrado por reportagens que apontam sua proximidade com Arthur Lira, Paulo Octávio (ex-Vice-Governador do Distrito Federal) e José Roberto Arruda (ex-Governador do Distrito Federal).

Dante do estreito entrelaçamento pessoal, familiar, profissional e político descrito, suscita-se a existência de possível conexão entre Flávio Nantes Bolsonaro e o núcleo liderado por Antônio Carlos Camilo Antunes, especialmente considerando que pessoas diretamente ligadas a ambos mantêm relações societárias e familiares entre si. Nesse contexto, a quebra dos sigilos fiscal e bancário mostra-se medida indispensável para o regular andamento das



investigações, permitindo a verificação objetiva de fluxos financeiros, evolução patrimonial e eventuais incompatibilidades com rendimentos declarados.

Assim, requer-se a aprovação do presente requerimento, para que sejam adotadas as providências necessárias à obtenção das informações fiscais e bancárias pertinentes, contribuindo para o pleno esclarecimento dos fatos sob apuração por esta Comissão.

Sala da Comissão, 3 de fevereiro de 2026.

**Deputado Rogério Correia
(PT - MG)**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD262912650600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rogério Correia

